



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

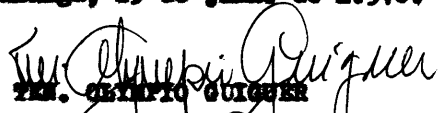
LEI Nº 1.009

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º) - Fica revogada, em todo e seu teor,
a lei nº 1.004, aprovada pela Egrégia Câmara Municipal
e sancionada e promulgada pelo Executivo em data de 13
de maio de 1.970.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Pirassununga, 25 de junho de 1.970.


CEL. CELSO AUGUSTO
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito.

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.